

AO JUÍZO DA 5ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL, ESTADO DE PERNAMBUCO.

PROCESSO Nº 0049321-30.2024.8.17.2001

REQUERENTE/INVENTARIANTE: FREDERICO LUIZ GONCALVES DE FREITAS e outros

FREDERICO LUIZ GONCALVES DE FREITAS, já qualificado nos autos, vem, respeitosamente e na melhor forma de direito, perante V. Ex.ª., por meio dos seus advogados legalmente constituído, apresentar as suas PRIMEIRAS DECLARAÇÕES em atenção ao despacho de ID 178575462, com fundamento no art. 618, III c/c art. 620 do Código de Processo Civil, nos termos a seguir.

1. DOS AUTORES DA HERANÇA (art. 620, I, do CPC)

Consoante se infere da Certidão de óbito de ID 169847729, em 10 de março de 2024, aos 87 anos, na cidade do Recife, faleceu a Sra. **Darcy Gonçalves de Freitas**, quando em vida era brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.968.064-00 e no Registro Geral sob o nº 365.818 SSP/PE, tendo como último domicílio o **Município de Recife/PE**, quem não deixou testamento.

Na data do falecimento, a Sra. Darcy Gonçalves de Freitas era casada, sob o regime de comunhão de bens (ID 169849090), com o Sr. **Luiz de Freitas Lima**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.320.834-53, residente à Av. Boa Viagem, nº 4160, apto 601, Edf. Tiradentes, Recife-PE, CEP 51021-000.



2. DOS HERDEIROS (art. 620, II e III do CPC)

Da união do casamento da *de cujus* nasceram: **FREDERICO LUIZ GONCALVES DE FREITAS**, brasileiro, casado, professor universitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.187.808-00, residente e domiciliado à Av. Boa Viagem, nº 4160, apto. 601, Edf. Tiradentes, Recife-PE, CEP 51021-000; **MARCELO LUIZ GONÇALVES DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, convivente em união estável, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.018.904-72, neste ato representado pela sua curadora, **Adriana Mascarenhas Jatobá**, brasileira, solteira, convivente em união estável, inscrita no CPF/MF sob o nº 733.255.704-53, ambos residentes à Rua General Americano Freire, nº 192, Edf. Praia de Jacareipe, apto 1201, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.021-120; e **RODRIGO LUIZ GONÇALVES DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 629.842.094-00, residente e domiciliado à rua Neto Campelo, nº 70, Edf. Laura Caúla, apto 1002, Torre, Recife-PE, CEP 50710-450.

Assim, as pessoas ora listadas figuram como **herdeiros necessários** por serem descendentes em primeiro grau (art. 1.829, I, do CC).

3. DA DESCRIÇÃO DO ESPÓLIO (art. 620, IV, do CPC)

O patrimônio da inventariada é composto pelos seguintes bens, quais sejam:

- 1. Apartamento nº 601, Edificio Tiradentes, situado na Avenida Boa Viagem, nº 4.160, Boa Viagem, Recife/PE, registrado no Cartório do 1º Oficio de Registro Geral de Imóveis de Recife-PE, conforme matrícula nº 36.383 (ID 169861980);
- **2. Automóvel** de Placa PDH0904, marca Nissan, modelo Versa, versão 1.6 SV, ano de fabricação 2018 (ID 169861981).

Os valores dos bens deixados pela de cujos são:

- 1. Apartamento nº 601, Edificio Tiradentes: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme ID 169864633;
- **2.** Automóvel de PDH0904, marca Nissan, modelo Versa, versão 1.6 SV, ano de fabricação 2018: R\$ 55.450,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais) (ID 170593682).



Faz-se imperioso destacar que a *de cujus* não deixou **dívidas**, consoante se pode observar nas certidões negativas de débitos (Ids nº 169864633, 169864635, 169864636, 169864640).

4. DA PROPOSTA DE PLANO DE PARTILHA

Diante dos bens deixados pelo espólio, caberá ao meeiro e herdeiros, a partilha dos bens com as seguintes proporções:

Nome	Título	Condição na herança	Valor do quinhão
Luiz de Freitas Lima	Viúvo (Meeiro)	Meação de 50% dos bens	R\$ 527.725,00
Frederico Luiz Gonçalves de Freitas	Descendente (herdeira necessária)	Herda 16,66 % dos bens	R\$ 175.908,33
Marcelo Luiz Gonçalves de Freitas	Descendente (herdeiro necessário)	Herda 16,66 % dos bens	R\$ 175.908,33
Rodrigo Luiz Gonçalves de Freitas	Descendente (herdeira necessária)	Herda 16,66 % dos bens	R\$ 175.908,33

Considerando os bens e quotas hereditárias, as partes em comum acordo estabelecem que seguinte a proposta da partilha: o **Apartamento nº 601** ficará com o Sr. **Frederico Luiz Gonçalves de Freitas**, enquanto o **Automóvel** de Placa PDH0904, ficará com o Sr. **Luiz de Freitas Lima**. Para tanto, acordam que:

- i. Luiz de Freitas Lima adquirirá as quotas dos herdeiros referentes ao automóvel de placa PDH0904 (16,66% cada) e venderá a sua quota parte (50%) do apartamento nº 601 ao seu filho Frederico Luiz Gonçalves de Freitas, pelo valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- ii. **Rodrigo Luiz Gonçalves de Freitas** cederá gratuitamente a sua quota parte do apartamento nº 601 (16,66%) em favor do irmão, Frederico Luiz Gonçalves de Freitas, e venderá a sua quota parte do automóvel de placa PDH0904 (16,66%) ao seu pai, Luiz de Freitas Lima, conforme exposto alhures.
- iii. **Marcelo Luiz Gonçalves de Freitas**, neste ato representado pela sua curadora, Adriana Mascarenhas Jatobá, venderá a sua quota parte do automóvel de placa PDH0904 (16,66%) ao seu pai, Luiz de Freitas Lima, conforme exposto alhures, e sua quota parte do apartamento nº 601 (16,66%) ao seu irmão, Sr. Frederico Luiz Gonçalves de Freitas.



iv. **Frederico Luiz Gonçalves de Freitas** adquirirá a quota parte apartamento nº 601 do genitor Luiz de Freitas Lima (50%) e a do irmão Marcelo Luiz Gonçalves de Freitas (16,66%), ficando com a integralidade do imóvel, e venderá a sua quota parte do veículo de placa PDH0904 (16,66%) ao se pai, Luiz de Freitas Lima.

Salienta-se que, em razão da diminuição da renda do Sr. Luiz de Freitas Lima por advento do falecimento de sua esposa, este tem tido dificuldades para manter o pagamento de todas as suas despesas. Dessarte, a fim de permitir a imediata capitalização do pai, todos os herdeiros concordaram que fosse firmada a promessa de compra e venda em anexo e iniciados os pagamentos referentes ao negócio, ora comprovados, sem prejuízo de posterior homologação deste Juízo.

Quanto ao pagamento do ITCMD, todos, de comum acordo, concordam em dividilo na proporção do proveito econômico aferido.

5. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

- a) a **homologação da partilha** no ponto <u>4</u>, em especial nos itens <u>i</u> até <u>iv</u> acima expostos, conforme preceitua o art. 659 do CPC;
- b) a autorização judicial para a transferência de titularidade do veículo de Placa PDH0904, marca Nissan, modelo Versa, para o Sr. Luiz de Freitas Lima, após pagamento das quotas e do imposto devido, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN-PE);
- c) a autorização judicial para a expedição de ofício ao 1º Registro de Imóveis de Recife-PE para a averbação da partilha e transferência da propriedade do apartamento nº 601, do Edifício Tiradentes, localizado na Avenida Boa Viagem, nº 4.160, em Boa Viagem, Recife/PE, para o Sr. Frederico Luiz Gonçalves de Freitas, após pagamento das quotas e do imposto devido.

Por fim, roga-se pela realização de todas as publicações e demais comunicações processuais em nome dos causídicos **Aline Silva de Araújo Nunes**, inscrita na OAB/PE sob o nº 32.855 e **Thiago Dueire Lins Miranda**, inscrito na OAB/PE sob o nº 46.751, sob pena de nulidade, consoante o disposto no art. 272, § 5º, do CPC.



Termos em que, Pede deferimento.

Recife - PE, 13 de setembro de 2024.

Nathália Xavier de Carvalho OAB/PE nº 50.271 Bruna Patrícia Correia de Araújo OAB/PE nº 39.153